



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026 – CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo **Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **13710552000**, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº **960.032.783-15**, denominado **CONTRATANTE, M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF: **40.189.795/0001-42**, com sede na 1º de Maio 448, Sala 01, - Bairro Centro – Cep 65922-000 – João Lisboa, MA, por seu representante legal o Sr. **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF nº **891.245.613-04**, e R.G. nº **0000877588970 SESP/MA**, doravante denominado **CONTRATADO**, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de contratação direta, deste contrato, por dispensa de contratação direta, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. O fornecimento será realizado **de forma parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos máximos contratados e as especificações estabelecidas para cada item.

1.3. Integram o objeto da presente contratação os itens constantes da planilha abaixo, os quais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência:

TABELA 01 – ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------------------------	-----	------	------------	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

01	AGENDA TAM 14X20,5 CM CAPA DURA DUPLEX COM ACABAMENTO ASPIRAL IMP. 4X1 CORES, MIOLO C/180 PAGINAS 4X1, PAPEL AP 75G IMP 1X1 CORES.	UND	45	R\$ 66,50	R\$ 2.992,50
02	BANNER FORMATO 100X100CM IMP 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	30	R\$ 113,50	R\$ 3.405,00
03	BANNER FORMATO 80X120CM IMP 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	20	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
04	BLOCO DE PAPEL TIMBRANDO TAM 22X32 CM PAPEL AP 75G IMP 4X0.	BL	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
05	CAPA DE PROCESSO TAM 33X48 CM PAPEL AP 240G IMP. 1X1.	UND	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
06	CARIMBO AUTOMATICO Nº 10 2,7X1,00 CM.	UND	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
07	CARIMBO AUTOMATICO Nº 20 3,8X1,4CM.	UND	10	R\$ 78,50	R\$ 785,00
08	CARIMBO AUTOMATICO Nº 30 4,7X1,8CM.	UND	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
09	CARIMBO SIMPLES 5X3 CM.	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
10	CARTAZ FORMATO 33X45 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X0 CORES.	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
11	CARTAZ FORMATO 45X64 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X0 CORES.	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
12	CARTILHA DIVERSAS C/12 PAGINAS POLICROMIA PAPEL COUCHE 115G.	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
13	CONVITE DE SOLENIDADE TAM 15X21 CM PAPEL COCHÊ 230G IMP 4X0 CORES.	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
14	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 11X16CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
15	ENVELOPES OFICIO TIMBRANDO FORMATO 16X22CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
16	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 22X32CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
17	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 24X34CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
18	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 26X36CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
19	FAIXA BANNER FORMATO 6,00M X 1,00M, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES.	UND	3	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
20	FOLDER F-6 PAPEL COCHÊ 150G IMP. 4X4 CORES.	UND	1500	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
21	IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, RESOLUÇÃO 1400 X 1400 DPI, EM ADESIVO VINIL, COM GARANTIA DE 3 ANOS E APLICAÇÃO.	M²	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

22	IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE MINIDOOOR, TAMANHO 100X70CM PAPEL COUCHE 120 GRAMAS.	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
23	IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR, TAMANHO 3,00M X 9,00M, EM PAPEL COUCHÊ 120G.	UND	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
24	PANFLETO FORMATO 16,5CM X 24CM, PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	UND	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
25	PANFLETOS FORMATO 15X21CM PAPEL COCHÊ 115G IMP. 4X0 CORES.	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
26	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/100 FLS 50X02 VIAS FORMATO 16X22CM PAPEL AP 56G.	UND	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL: cinquenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos					R\$ 56.337,50

1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo de contratação, naquilo que não contrariem as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os materiais gráficos objeto deste Contrato deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, situada na **Rua São Luís, nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca – MA**, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, dentro dos limites do Município.

2.2. O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos, observados os limites contratados e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A CONTRATADA ficará obrigada ao fornecimento exclusivamente dos itens que lhe tenham sido adjudicados e contratados.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar cada entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e tempestiva da CONTRATADA, acompanhada da respectiva justificativa, desde que aceita pela CONTRATANTE e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.4. As entregas deverão ocorrer em data e horário previamente ajustados com a CONTRATANTE, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento e recebimento do objeto.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições, sem avarias, defeitos, falhas de impressão, produção ou acabamento, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.6. Nos itens personalizados, a CONTRATADA deverá observar fielmente os arquivos, modelos, textos, imagens, logomarcas, artes e demais elementos fornecidos ou previamente aprovados pela CONTRATANTE, quando aplicável, não sendo admitida alteração sem prévia autorização.

2.7. Nos itens cuja especificação contemple **aplicação ou veiculação**, a CONTRATADA deverá executar os respectivos serviços acessórios em conformidade com as especificações do item e com as orientações constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, produção, impressão, acabamento, embalagem, transporte, frete, aplicação, veiculação, tributos, encargos e demais despesas incidentes, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

2.9. Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, erros de produção ou impressão, avarias, divergências ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua correção ou substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

2.10. O recebimento do objeto observará os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, erros ou desconformidades posteriormente identificados, permanecendo obrigada à respectiva correção ou substituição, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 56.337,50 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme os respectivos preços unitários constantes de sua proposta e da planilha contratual.

3.2. Os preços unitários contratados são fixos durante o período de vigência, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação, e deverão ser observados em todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

3.3. Considerando que o fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, o pagamento será efetuado de acordo com os itens e quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, não sendo devido pagamento por quantitativos não solicitados ou não executados.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

3.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente compatível com a Ordem de Fornecimento e com os itens efetivamente recebidos e aceitos, após o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.6. Para fins de pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.7. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, produção, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, aplicação, veiculação, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas incidentes, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

3.8. Os materiais ou serviços rejeitados por desconformidade com as especificações contratuais não serão considerados para fins de liquidação e pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos ou substituídos e aceitos pela CONTRATANTE.

3.9. Quando a desconformidade atingir apenas parte dos itens constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, correspondente aos itens regularmente fornecidos e aceitos, desde que seja possível sua individualização e regular liquidação.

3.10. Quando exigido pela legislação vigente, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e demais retenções legalmente incidentes sobre os pagamentos realizados.

3.11. Os pagamentos observarão a ordem cronológica legalmente aplicável e as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes à liquidação e ao pagamento da despesa pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será contado da data de sua assinatura e se estenderá **até 30 de dezembro de 2026**, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento, observado o fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades da CONTRATANTE e os quantitativos contratados.

4.2. A execução de cada Ordem de Fornecimento deverá observar o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

4.3. As Ordens de Fornecimento deverão ser emitidas durante a vigência contratual, permanecendo exigíveis as obrigações decorrentes das solicitações regularmente emitidas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.4. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Compete à CONTRATANTE:

- a)** emitir as Ordens de Fornecimento, de acordo com suas necessidades, indicando os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos, observados os limites contratados;
- b)** fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os arquivos, modelos, textos, imagens, logomarcas, artes e demais elementos necessários à personalização e produção dos materiais gráficos;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- d)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** receber e conferir os materiais fornecidos e, quando aplicável, verificar a execução dos serviços acessórios de aplicação ou veiculação, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- f)** rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas e exigir sua correção ou substituição, observado o prazo estabelecido;
- g)** notificar a CONTRATADA acerca das irregularidades constatadas na execução, fixando prazo para regularização quando cabível;
- h)** efetuar o pagamento correspondente aos itens e quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, após a regular liquidação da despesa;
- i)** aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- j)** adotar as demais providências necessárias ao acompanhamento e à adequada execução da contratação.

5.2. Obrigações da CONTRATADA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

5.2.1. Compete à CONTRATADA:

- a)** executar o objeto de forma parcelada e sob demanda, atendendo às Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual, observados os itens que lhe tenham sido adjudicados e contratados;
- b)** fornecer os materiais gráficos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- c)** observar fielmente, nos itens personalizados, os arquivos, modelos, textos, imagens, logomarcas, artes e demais elementos fornecidos ou previamente aprovados pela CONTRATANTE, vedada qualquer alteração sem prévia autorização;
- d)** executar, quando previstos na especificação do respectivo item, os serviços acessórios de aplicação ou veiculação, observadas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- e)** realizar cada fornecimento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- f)** entregar os materiais devidamente acondicionados e em perfeitas condições, responsabilizando-se por sua integridade até a entrega à CONTRATANTE;
- g)** corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva notificação, os materiais que apresentem defeitos, erros de produção ou impressão, avarias, divergências ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas;
- h)** arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, produção, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, aplicação, veiculação, tributos, encargos e demais despesas incidentes, quando aplicáveis;
- i)** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j)** atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- k)** comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou retardar a execução do objeto, apresentando as respectivas justificativas e, quando cabível, as providências propostas;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

l) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos itens e quantitativos efetivamente fornecidos e submetidos ao recebimento da CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

n) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

o) manter representante ou preposto e canal de comunicação atualizado para tratar das questões relacionadas à execução contratual;

p) não subcontratar o objeto principal da contratação, ressalvada a utilização de serviços meramente acessórios de transporte, logística ou entrega, nos termos previstos no Termo de Referência;

q) cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Parágrafo Único. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, erros de produção ou impressão e demais desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo obrigada à sua correção ou substituição, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Das Multas

7.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela ou dos itens em atraso constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor;
- b) multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
- c) multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.4.2. O atraso injustificado superior a **20 (vinte) dias corridos** poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto, facultando à CONTRATANTE a adoção das medidas legal e contratualmente cabíveis.

7.4.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

7.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos decorrentes da infração para a CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

7.7. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

7.8. Do Processo Administrativo Sancionador

7.8.1. A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.8.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. O valor da multa regularmente aplicada e não pago pela CONTRATADA poderá ser descontado dos valores que lhe forem devidos pela CONTRATANTE ou cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.10. Os atos relacionados à aplicação das sanções serão registrados e divulgados nos sistemas e meios legalmente exigidos, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida instrução do processo administrativo e formalização do instrumento cabível.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a natureza do objeto e observar os limites legais, não sendo admitidas modificações que transfigurem o objeto originalmente contratado.

8.3. Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, observado o disposto nos arts. 125 e 126 da referida Lei.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Eventuais alterações que provoquem aumento ou redução dos encargos da CONTRATADA deverão observar, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não caracterizam alteração contratual e poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, os registros que não alterem o Contrato, especialmente aqueles previstos no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. As alterações contratuais deverão ser devidamente motivadas, instruídas e autorizadas pela autoridade competente, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida motivação no processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. Constituem motivos para a extinção do Contrato, observadas as disposições do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, dentre outros:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições ou prazos;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- b)** o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- d)** a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE;
- g)** o atraso injustificado, a paralisação ou outras ocorrências que comprometam a regular execução do objeto, quando configurada hipótese legal de extinção;
- h)** o descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

- I** – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** – de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- III** – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, quando aplicável, ou por decisão judicial.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual dependerão de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e serão reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

9.5. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados e das demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.6. A extinção do Contrato não prejudicará o pagamento dos itens regularmente fornecidos, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE até a data da extinção, observadas a regular liquidação da despesa, as eventuais glosas e demais consequências decorrentes de inadimplemento contratual.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.7. A extinção do Contrato não afastará as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de vícios, defeitos, erros de produção ou impressão, danos ou demais desconformidades relativas aos materiais e serviços executados durante a vigência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.8. A extinção do Contrato produzirá os efeitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições nele estabelecidas e pelos demais documentos integrantes do processo de contratação.

10.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas, nem impedirá a adoção posterior das medidas administrativas e legais cabíveis.

10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação.

10.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

10.5. Integram este Contrato, independentemente de transcrição e naquilo que não contrariem suas disposições:

I – o Termo de Referência;

II – o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – as Ordens de Fornecimento emitidas durante a execução contratual;

V – os demais documentos que integram o processo administrativo da contratação e que sejam aplicáveis à execução do objeto.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que o integram, respondendo pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a execução contratual.

10.7. As comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução deste Contrato deverão ser realizadas por meio que permita comprovar seu envio e recebimento, inclusive por meio eletrônico, utilizando-se os canais oficialmente informados pelas partes.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

11.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca – MA, 09 de Setembro 2026.

CONTRATANTE

Francisco Francildo Moura Silva

Presidente da Câmara Municipal

CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42

ALACIDE SOUSA ROCHA

CPF nº 891.245.613-04

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: _____

CPF: _____

2 – NOME: _____

CPF: _____